### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar Portaria n°291/2009 - Processo n°20/6459/2009

Edital de Citação

Citada: Marilene Moreira Pimentel, Assistente de Apoio, matrícula nº 231.248-6; Assunto: apresentar defesa por estar incursa no inciso XIII do art. 195, da Lei nº 531/85; Prazo: 20 dias, a contar da última publicação que se fará durante 8 dias; Fundamentação Legal: art. dias, a contar da última publicação que se fará durante 8 dias; Fundamentação Legal: art. 247 c/c o art. 241 §2° da Lei n°531/85; Vista dos Autos: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, 987, 5° andar; Horário: 9:00h às 16:30h.

Subsecretaria de Gestão de Pessoal de Pagamento

Despacho da Subsecretária

Averbação de Tempo de Serviço – Deferido
20/7031/2009 – Maria de Fátima de Pinho Fontes

Departamento de Material e Patrimônio

Paração Presencial n° 203/2009

Pregão Presencial nº 028/2009

A Prefeitura Municipal de Niterói comunica que realizará, no dia 17 de dezembro de 2009, às 10h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, licitação na modalidade de Pregão as fort, ria sala da Corinissa Permanente de Licitação, inclação ha modalidade de Pregado Presencial, sob o nº 28/2009, do tipo Menor Preço p or Lote, destinada à aquisição de equipamentos de informática. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site <a href="https://www.niteroi.ri.gov.br">www.niteroi.ri.gov.br</a> no ícone Aviso de Licitação – SMA e no Departamento de Material e Patrimônio na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 4º and ar, de 9h às 17h (é necessário 01 CD virgem para gravação da planilha da proposta).

# SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despachos do Secretário
30/20407/09 - Las Vegas Eventos Culturais Ltda. - Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito.

, 30/60257, 60258/09 - Engetécnica Serviços e Construções Ltda. - Julgo procedente o

pedido, com nova Ação Fiscal. 30/60737/09 - Concessionária da Ponte Rio - Niterói S/A - Julgo improcedente a

impugnação, mantendo o Auto de Infração.

30/60397/09 - Rodriquez Cantieri Navali do Brasil Ltda. - Julgo improcedente a

impugnação, mantendo o Auto de Infração.

Superintendência Fiscalização de Tributos

# Despachos do Superintendente Suspensão de Ofício de Inscrição Cadastral Edital

Edital
30/17495, 18078, 14045, 17583, 11420, 11858, 19810, 20775/2009
O Superintendente de Fiscalização de Tributos torna público que, nos termos do art. 13 §
7° do Decreto n° 10316/08, fica provisoriamente sus pensa do Cadastro de Contribuintes de
Tributos Mobiliários de Niterói (CCTM) as inscrições dos contribuintes abaixo indicados. O
interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar desta data, para impugnação da decisão

Inscrição	Nome do Contribuinte
021862-8	M F da Silva Bolsas Ltda.
135650-0	Menina Marga Com. Roupas Ltda. – Me.
135109-7	Peg Cred Promotora de Vendas e Particip. S/A
126116-3	Losango Promoções e Vendas Ltda.
107291-7	M. Antunes Consultoria Farmacêutica Ltda.
118079-3	Caixa de Assist. Adv. do Estado do Rio de Janeiro
101452-1	Bacchia Reparos Navais Ltda. – Me
101129-5	Ferma Transportes Marítimos Ltda.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO Departamento de Fiscalização de Posturas Despachos do Diretor

Processo nº 30/19449/09 - A.I. 6793/09 - Francisco Gedir Ramos de Vasconcelos - AR Devolvido pelo Correio.

Processo nº 80/3711/09 - A.I. 6714/09 - Romey Rodri gues de Almeida - AR Devolvido pelo Correio.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRASNPORTES Ato do Secretário

## PORTARIA Nº. 419/2009

O Secretário de Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº. 2.286 de 28 de dezembro de 2005,

Considerando os acidentes que ocorrem no trânsito e os impactos sociais provenientes; Considerando a obrigatoriedade de preservação da vida humana

Considerando o ordenamento e a modernização do controle de trânsito.

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar os locais de instalação e os equipamentos utilizados para fiscalização

eletrônica no Município de Niterói/RJ; Art. 2º Homologar o comprovante de infração emitido pelo equipamento, Marca BRASCONTROL, Modelo BRI4100, utilizado para o controle de excesso de velocidade e avanço de sinal, nos locais abaixo relacionados, e que cumprem integralmente o disposto nas Resoluções vigentes do CONTRAN e no CTB;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir das 00:00 h do dia 07 de dezembro de 2009.

Logradouro	Endereços	Fabricante	Modelo	Fiscalização	Velocidade
Avenida Quintino Bocaiúva	Oposto ao nº. 529	BRASCONTROL	BRI4100	Excesso de Velocidade	60 Km/h
Estrada Francisco da Cruz Nunes	Oposto ao nº. 600	BRASCONTROL	BRI4100	Excesso de Velocidade	60 km/h
Estrada Francisco da Cruz Nunes	Oposto ao nº. 6723	BRASCONTROL	BRI4100	Excesso de Velocidade e Avanço de Sinal	60 km/h

## FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN Extrato Contratual nº 016/09

Instrumento: 1º Termo Aditivo
Partes: Fundação de Arte de Niterói – FAN e Gráfica Falcão Ltda.; Objeto: Prorrogação de Partes: Fundação de Arte de Niteroi – FAN e Gráfica Falcao Ltda; Objeto: Prorrogação de prazo até 30/06/2010, a contar do vencimento, prorrogando-se o prazo de conclusão e de entrega referente à execução de serviços gráficos para a FAN/SMC e Unidades – FAN, oriundo da licitação – Tomada de Preços nº 006/2009, em razão da diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse dessa Fundação, na forma do Artigo 57, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93; Fundamentação legal: Artigo 57, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Processo Administrativo/FAN/220/2501/09; Registrado: Termo nº 016 /2009, fls. 35, Livro nº DOIS; Deto do Ascipature; 00/13/09 Data de Assinatura: 02/12/09

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL Edital de Convocação para recadastramento do Comércio Ambulante fixo do Município de Niterói – para o ano de 2010 Edital

O Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se implementar medidas de aperfieiçoamento da fiscalização do comércio ambulante deste Município, no trecho das ruas definidos neste, em absoluta consonância com as normas reguladoras de ordenamento urbano deste Município – que é de organizar e controlar as atividades econômicas nesses espacos da Cidade; considerando as normas de proteção ambiental e da vigilância sanitária outros, o de definir os parâmetros para o uso racional de área pública, levando-se em conta o atendimento aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade e isonomia, vem pelo presente Edital CONVOCAR a todos que exercem legalmente o Comércio Ambulante em ponto fixo desta Cidade, estritamente o trecho definido no presente, a comparecer nos locais, dias e horários estabelecidos no presente Edital, para recadastramento do comércio ambulante fixo e. assim, poderem participar do processo de seleção para obtenção de licença para o exercício de 2010.

### 1 - Do Obietivo

- O presente Edital visa prioritariamente:
  1.1 levantar e analisar as condições atuais de funcionamento do comércio ambulante em ponto fixo na Cidade de Niterói, através do recadastramento dos comerciantes ambulantes que exercem essa atividade econômica;
- 1.2 diagnosticar a situação de regularidades das autorizações anteriormente concedidas aos comerciantes em pontos fixos e cancelar aquelas comprovadamente irregulares ou que não atendam mais à legislação vigente;
- que na atendam mais a legislação vigente,

  1.3 inserir os dados dos comerciantes ambulantes efetivamente recadastrados no
  Cadastro Único do Comércio Ambulante, com vistas à emissão de novas autorizações,
  assentamentos nos pontos fixos deste Município, e o ordenamento e controle dessa
  atividade econômica;

  2 Recadastramento

- 2.1 O recadastramento é obrigatório para todo o comerciante ambulante que pretenda continuar exercendo sua atividade em ponto fixo na Cidade de Niterói;
- 2.2 O processo de recadastramento avaliará a situação legal do comerciante ambulante já autorizado e exercendo a atividade em pontos fixos, e seus locais de assentamento;
   2.3 O processo de recadastramento analisará, também, a situação de regularidade das autorizações anteriores concedidas aos comerciantes ambulantes e cancelará aquelas comprovadamente irregulares ou que não atendam mais à legislação vigente;
- 2.4 Para o recadastramento o comerciante ambulante deverá comparecer pessoalmente nos prazos e locais definidos, respectivamente, nos itens 3.8 do presente Edital, munido da documentação relacionada no item 4 do mesmo;
- 2.5 No recadastramento se pretende:
   2.5.1 Identificar e selecionar os comerciantes ambulantes anteriormente autorizados, que esteia em atividade, e os seus locais de assentamento:
- cateja em atividade, e os deados de assertantemento, 2.5.2 Atualizar os dados do comércio ambulante no Cadastro Único do Comércio Ambulante Fixo (CUCAF) com vistas à emissão das autorizações;
- 2.5.3 Cancelar as autorizações comprovadamente irregulares ou que não atendam mais à legislação em vigor; e
- 2.5.4 Definir o saldo quantitativo numérico de autorizações disponíveis, para a fase posterior de cadastramento de novos interessados em exercer a atividade de comerciante ambulante em ponto fixo do Município de Niterói:
- regularidade do processo de autorização anteriormente concedida; e (b) aos documentos apresentados, sendo certo que a solicitação de recadastramento poderá receber propositura de deferimento ou indeferimento, por parte da Comissão de Análises, conforme determinação contida no decreto 10.627/09.

- 3.1 A inscrição é gratuita, sendo permitida apenas uma por interessado, e em nenhuma hipótese, ou em qualquer tempo, representará garantia ou permissão para exercer, ou permanecer exercendo, legalmente a atividade de comércio ambulante em ponto fixo na Cidade de Niterói, sendo certo, que apenas após o encerramento de todo o processo, e com a emissão da respectiva autorização, tal situação se dará legalmente; 3.2 – A inscrição não é garantia de obtenção, de manutenção e/ou do direito de uso de um
- determinado ponto fixo por parte do comerciante ambulante. Os locais de pontos fixos (assentamentos), para instalação e funcionamento de barracas, serão definidos exclusivamente pela municipalidade:
- A inscrição é obrigatória para todos os que pretendam permanecer no exercício da atividade, sendo certo, que todo ambulante autorizado que não atender os termos da
- presente Convocação, terá sua autorização cancelada automaticamente; 3.4 Para requerer sua inscrição, a presença do comerciante ambulante é obrigatória, sendo expressamente vedada sua representação por terceiros, mesmo que através de
- É obrigatório o comerciante ambulante apresentar, iuntamente com seus documentos, cópias das documentações relativas ao seu auxiliar, quando houver, cujo nome constará na autorização. Não é necessário o comparecimento pessoal do auxiliar, nem da apresentação dos seus documentos originais (apenas fotocópia), no ato do requerimento da inscrição;
- 3.6 É imprescindível para a inscrição do interessado a apresentação das quatro (04)
- últimas fotocópias da Licença original, emitida em seu nome pela municipalidade; 3.7 É vedada a inscrição no recadastramento de qualquer interessado com autorização em nome de terceiros e sem apresentação da autorização original emitida pela
- 3.8 A inscrição do recadastramento deverá ser realizada pessoalmente pelo comerciante ambulante, no horário de 10h00 as 16h00, na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil – Rua Coronel Miranda, 18 – Ponta D'areia – Niterói e,
- 3.9 O não comparecimento do comerciante ambulante nos prazos e locais estabelecidos 3.9 - O nao comparecimento do comerciante ambulante nos prazos e locais estabelectoos neste Edital será considerado e entendido pela Administração Municipal, como ato de desistência unilateral e do seu desinteresse em permanecer exercendo a atividade econômica em ponto fixo na Cidade de Niterói.
   4 - Da documentação necessária (original e fotocópia)

- 4.1 CPF:
- 4.1.2 Identidade; 4.1.3 Título de eleitor;
- 4.1.3.1 Comprovante de votação eleitoral:
- 4.1.3.2 Caso o solicitante não tenha os devidos comprovantes, este deverá solicitar uma certidão de quitação eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral;
- 4.1.4 Carteira de trabalho;
- 4.1.5 01 (Hum) foto 5x7 com fundo na cor branca;
- 4.1.6 As 04 (quatro) últimas Licenças (fotocópias);
  4.1.7 Os 04 (quatro) últimos comprovantes de residência: luz, água ou telefone, e;
- 4.1.7.1 não será aceito: carta, inscrição de concurso, conta de loja, somente os comprovantes citados no item 4.1.7; 4.1.8 – Se portador de deficiência, o solicitante deverá apresentar toda documentação
- médica que comprove sua deficiência; 4.2 Se ex detento, o solicitante deverá apresentar certidões das 3 esferas;
- 4.3-O ambulante licenciado que não venha se recadastrar no período anunciado pelo Edital, conforme publicado no Diário Oficial deste Município, o mesmo terá a sua licença automaticamente suspensa;
- 4.3.1 O recadastramento é obrigatório para todo o comerciante ambulante que pretenda continuar exercendo suas atividades no Município de Niterói.

## 5 – Dos prazos

- 5.1 Prazos de inscrição
- 5.1.1 Período de inscrição (de 07 de dezembro a 10 de dezembro de 2009);
- 5.1.1.1 De 07 à 08/12/2009 Grupo 1 Rua Coronel Gomes Machado e São Pedro; 5.1.1.1.1 Local de inscrição: Rua Coronel Gomes Machada, 251 Centro Niterói;

- 5.1.1.2 De 09 à 10/12/2009 Grupo 2 Rua Visconde de Uruguai; 5.1.1.2.1 Local da inscrição: Rua Coronel Miranda, 18 Ponta D'areia Niterói; 5.1.3 Divulgação dos nomes dos ambulantes preliminarmente recadastrados (16/12/2009):
- 5.1.3.1 Públicação em Diário Oficial do Município os processos Deferidos e Indeferidos

# Documentação necessária para anexar junto a solicitação (Original de Fotocópia)

- CPF. Identidade. Título de Eleitor. Carteira de Trabalho. PIS/PASEP:
- 01 (uma) foto 5x7
- 2. Certidão que comprove regularização do CPF;
- Os 04 (quatro) últimos comprovantes de residência, luz, água ou telefone; Não serão aceitos: cartas, inscrição de concurso, conta de loja, somente os comprovantes citados no item 4.
- es citados io men 1. As 04 (quatro) últimas licenças. (FOTOCÓPIA); O solicitante deverá estar quite com o Órgão Eleitoral deste Município, 6.
- apresentando seus respectivos comprovantes de votação;

  7. Caso o solicitante não tenha os devidos comprovantes, este deverá solicitar uma certidão de quitação eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral;
- 8. Se portador de deficiência, o solicitante deverá apresentar toda documentação médica que comprove sua deficiência;
- 9. O ambulante licenciado que não venha se recadastrar no período anunciado pelo Edital, conforme publicado no Diário Oficial deste Município, o mesmo terá a sua licença automaticamente suspensa;
- O recadastramento é obrigatório para todo o comerciante ambulante que pretenda continuar exercendo suas atividades no Município de Niterói.

### NITTRANS – NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO Atos do Presidente

Processo nº 530/1090/2009 — Homologo o resultado do julgamento da Licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 02/2009, pelo pr azo de entrega de 5 dias a contar da ordem de fornecimento. Autorizo a despesa e a emissão do empenho, adjudicado a empresa CASIN — Casa da Sinalização, Indústria e Comércio de Produtos Ltda., vendedora dos seguintes itens do Lote 01: Item 01, no valor total de R\$ 7.200,00; Item 02, veridedora dos segunites itens do Cote 01. Item 01, no valor total de R\$ 7.200,00; item 04, no valor de R\$ 31.000,00; item 03, no valor total de R\$ 1.200,00; item 04, no valor de R\$ 700,00; item 05, no valor total de R\$ 13.000,00; item 06, no valor de R\$ 1.500,00, totalizando um valor de R\$ 54.600,00, para empenho e publicação da presente homologação em atenção ao disposto no artigo 23 da Lei n°8.666/93.

Processo n° 530/1096/2009 - Homologo o resultado do julgamento da Licitação realizada

rocesso n° 530/1090/2009 - Hornologo o resultado do Julgamento da Licitação realizada na modalidade Pregão Presencial n° 03/2009, pelo pr azo de entrega de 5 dias a contar da ordem de fornecimento. Autorizo a despesa e a emissão do empenho, adjudicado a empresa CASIN — Casa da Sinalização, Indústria e Comércio de Produtos Ltda., vendedora do Lote 01: no valor total de R\$ 2.890,00, a empresa Tincor Rio Indústria e Comércio de Tintas Ltda. vencedora do Lote 02, no valor total de R\$ 113.080,00; a empresa Avery Sennison do Brasil Ltda., vencedora do Lote 03, no valor total de R\$ 23.010,34, para empenho e publicação da presente homologação em atenção ao disposto no artigo 23 da Lei nº 8.666/93

## EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA Atos do Presidente Aviso - Tomada de Preços nº. 043/2009

Objeto: Aquisição de veículos zero quilômetro modelo Pick-up, motor 1.4 a 1.6. Data, Hora e Local: Dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2009, às 11:00 (onze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº. 987 - 11º andar - Centro -

Condições de Participação: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.

Edital e Informações: O Edital completo poderá ser adquirido na sede da EMUSA, no endereço supracitado, onde poderão ser prestados esclarecimentos pela Diretoria Administrativa. Jose Roberto Vinagre Mocarzel – p/Presidente da Emusa.

## Ratificação de Dispensa

Em cumprimento ao disposto no art. 26, caput da lei nº 8666/93 e, a vista do contido no processo Administrativo nº **510/5378/09**, ratifico a Dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, II, c/c parágrafo único do mesmo artigo da Lei nº 8666/93, para a contratação da Firma AC3 e Engenharia, Comércio e Serviços Ltda, objetivando os serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central de PABX, Mesa operadora e Terminal Inteligente da Diretoria de Iluminação Pública da EMUSA e da Secretaria de Obras do Município de Niterói. VALOR global: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), PRAZO: 12 meses. Com especificações e pagamentos conforme processo em referência. Publiquese. José Roberto Vinagre Mocarzel – p/ Presidente da EMUSA.

## Omitido da Publicação do Dia 03/09/09.

## Homologação

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de Pregâo Presencial nº. 011/2009, que visa o fornecimento de Combustiveis: Álcool, Biodiesel Metropolitano e Gasolina, adjudicando o fornecimento a empresa Petrobrás Distributidora S/A – CNPJ: 34.272.233/0001-02, pelo valor global de R\$ 1.488,650,00, nas condições de entrega das mercadorias e pagamentos, conforme Edital. Proc. Nº. 510/5024/09